



**PORTARIA Nº 006/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição

O Prefeito de VERA MENDES/PI, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal, **CLEONICE CESAR DIAS DE CARVALHO, RG: 436.302 SSP-PI, CPF: 361.938.873-34, ocupante no cargo de Professora, sob matrícula nº 089-1**, contando com o tempo de contribuição de **25 anos 00 meses e 00 dias ou 9.131 dias**, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

<b>Salário – base</b> Art. 57 da Lei nº 102/2009 – Plano de Carreiras, cargos e vencimentos do Profissional do Magistério do Município de Vera Mendes	R\$ 3.845,62
<b>Adicional por Tempo de Serviço 35%</b> Art. 24 da Lei nº 102/2009 – Plano de Carreiras, cargos e vencimentos do Profissional do Magistério do Município de Vera Mendes	R\$ 1.349,81
<b>Adicional de Graduação 30%</b> Art. 67 da Lei nº 102/2009 – Plano de Carreiras, cargos e vencimentos do Profissional do Magistério do Município de Vera Mendes	R\$ 1.153,69
<b>Adicional de Especialização 8%</b> Art.67 da Lei nº 102/2009 – Plano de Carreiras, cargos e vencimentos do Profissional do Magistério do Município de Vera Mendes	R\$ 399,94
<b>TOTAL DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE</b>	<b>R\$ 6.749,06</b>

**Art. 2º** - A aposentadoria enquadra-se no art. 6º, incisos I, II, III, e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o art. 19, da Lei Municipal 094/2009.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de VERA MENDES, conforme a Lei municipal nº 094/2009.

**Art.4º** - Os proventos de que trata essa portaria, serão reajustados pela paridade.

**Art. 5º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE VERA MENDES-PI, aos 12 de janeiro de 2023.

**Carlos José da Silva**  
Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI